CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES
EM TRANSPORTES TERRESTRES - CNTTT
SBS - EDIFÍCIO SEGURADORAS 11º - ANDAR - BRASÍLIA - DF - BRASIL
CEP: 70093-900 - FONE/FAX (61)3224-5011
www.cnttt.org.br - cnttt@cnttt.org.br

Filiada à NCST NOVA CENTRAL

Brasília (DF), 17 de julho de 2014.

OFÍCIO/CNTTT Nº 64/2014

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
17 JUL 2014
Hora: 16:00
Func.:

A Excelentíssima Senhora
Presidente da República Federativa do Brasil
DILMA ROUSSEFF

Ref. SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA URGENTE.

A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres – CNTTT, legítima representante do segmento dos trabalhadores, rodoviários, ferroviários e metroviários, com 12 federações filiadas e 334 sindicatos vinculados, em conjunto com a Nova Central Sindical de Trabalhadores – NCST, representando 198 sindicatos filiados (60% dos sindicatos filiados as Centrais Sindicais), responsáveis pelo transporte de cargas e passageiros no país, vem através deste requerer a Vossa Excelência a AUDIÊNCIA, pelo que se segue.

A Lei 12.619/12, que regulamentou a atividade de motorista profissional em 30 de abril de 2012, foi um avanço na garantia das condições de trabalho para mais de 5 milhões de trabalhadores. Esta Lei foi fruto da ação conjunta entre os trabalhadores representados pela CNTTT, empresários representados pela CNT e Ministério Público do Trabalho, chegando a um entendimento fundamental para à aprovação da referida Lei.

Batizada de "lei do descanso", a Lei 12619/12 reestruturou as condições de trabalho no transporte rodoviário brasileiro, modificando a Consolidação das Leis do Trabalho e o Código de Trânsito Brasileiro, alterando completamente o desastroso e cruel sistema, passando a primar pela vida e cidadania do trabalhador e também da justiça social e econômica.

As alterações realizadas pela Lei tiveram como base o sistema de transporte anterior, que infelizmente ainda predomina no Brasil, matando milhares de motoristas e usuários em rodovias, vias e avenidas, a cada ano, levando em alguns casos o motorista profissional ao uso de substâncias entorpecentes para conseguir suportar a desumana carga de trabalho atribuída a ele. Este fato deve-se, sobretudo aos embarcadores e produtores rurais que querem continuar a transferir mais de 30% do custo do frete para a sociedade.

Situação que não é diferente no transporte de passageiros, onde o lucro predomina em detrimento as condições de trabalho e dos usuários dos diversos modais que compõem a locomoção de pessoas.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES
EM TRANSPORTES TERRESTRES - CNTTT
SBS - EDIFÍCIO SEGURADORAS 11º - ANDAR - BRASÍLIA - DF - BRASIL
CEP: 70093-900 - FONE/FAX (61)3224-5011
www.cnttt.org.br - cnttt@cnttt.org.br

Filiada à NCST NOVA CENTRAL

Ressaltamos que antes da sanção da Lei 12619/12, nos dirigimos a Presidência da República, no sentido de abrirmos um diálogo sobre os possíveis futuros vetos, os quais foram concretizados posteriormente. Após a vigência da Lei 12619/12 durante 1 ano realizamos algumas audiências com diversos Ministérios, principalmente com a Casa Civil, discussões que perduraram até julho de 2013, sem que obtivéssemos qualquer retorno.

Nesse ínterim, foram apresentados dois novos projetos na Câmara dos Deputados, um de autoria do Deputado Jerônimo Goergen, o PL 4246/2012, e posteriormente o PL 5843/2013, da Comissão Especial destinada a debater e propor modificações na Lei 12.619/12.

Estes projetos que estão em processo de votação na Câmara dos Deputados, produziram diversas alterações na Lei 12619/12 (Lei do Descanso), que não apenas deturpa por completo a Lei, como passaria a legalizar o sistema anterior de transporte, sistema este que mata mais de 4.000 brasileiros a cada ano, colocando em risco não só a vida dos condutores profissionais, como também usuários das rodovias, a aprovação destes projetos será a legalidade da morte de milhares de motoristas profissionais, e bem como dos usuários do sistema rodoviário.

A NCST e a CNTTT, defendem o Decreto 8.243/2014 da Política Nacional de Participação Social - PNPS, porém considera incoerente a posição do Governo Federal, na exclusão da discussão das mudanças que estão tentando realizar na Lei a qual regulamentou a profissão de motorista profissional.

É nesse sentido que estamos solicitando com a máxima URGÊNCIA na presente audiência a retomada do diálogo com os legítimos representantes dos trabalhadores em transportes terrestres.

No aguardo de um breve retorno, enviamos nossas saudações.

Atenciosamente,

Omar José Gomes
Presidente da CNTTT

José Calixto Ramos
Presidente da NCST